

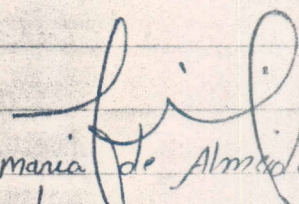
Lei municipal nº 610/85

Sumula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal de mangueirinha, Paraná, firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social / Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social, através da Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha para manutenção de unidades sanitárias neste município e recebimento de medicamentos (Co-Gestão), no valor de ~~cr\$~~ 102.504.000 (Cento e dois milhões, quinhentos e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 1985


João Maria de Almeida
Prefeito Municipal